



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 378/2004
DE 05 DE MARÇO DE 2004**

Dispõe sobre critérios para declaração de Utilidade Pública a entidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Poço Verde, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Para que seja efetivada a declaração de utilidade pública a entidade de qualquer natureza, torna-se obrigatória a observação dos seguintes critérios:

I – a entidade deve ter sido constituída com o fim específico de servir a coletividade, sem interesses próprios;

II – deve ser devidamente dotada de personalidade jurídica;

III – deve está em funcionamento pleno;

IV – os ocupantes de cargos da sua Diretoria não devem ser remunerados, incluindo-se também os ocupantes dos cargos dos seus Conselhos;

V – deve está criada e em funcionamento, pelo menos, há dois anos e domiciliada no Município, há mais de um ano.

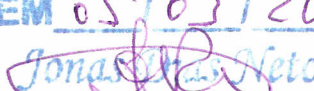
VI – não deve visar lucro, mas a promoção do bem-estar comum.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, 05 de março de 2004.


Jonas Dias Neto
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 05/03/2004

Jonas Dias Neto
Prefeito Municipal